



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

Tomada de Preço nº 11/2023

Processo Administrativo nº 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

DATA DA ABERTURA: Dia 07/12/2023, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	702	05.001.15.451.0100.1002	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	931	05.001.15.452.0090.2008	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

02

SOL. 180

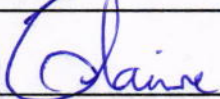
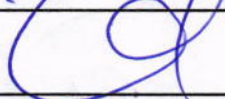
L89

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 149/2023
DE: Secretaria de Obras	Data: 30/10/2023
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de obra, sendo a abertura da rua Projetada 01, com calçamento em Paver, construção de meio-fio e calçada, construção de muro e grade para fechamento da câmara municipal, sendo a referida obra entre a câmara municipal e a Escola Edson Gonçalves Palhano e ligara as ruas: Walfredo Bittencourt de Moraes e José Coutinho Bezerra. Segue em anexo documentos referente a realização dos serviços a serem executadas pela contratada com medidas, referencias entre outras informações necessárias para execução.

Atenciosamente


Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por: 		<u>30/10/2023</u>
Nome	Assinatura	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: NOVA SANTA BÁRBARA

Data: 10/07/2023

LOCAL DA OBRA: Rua Projetada 01

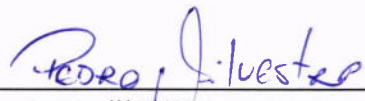
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 120 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.559,82	0,00%	0,00	50,00%	1.279,91	50,00%	1.279,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.559,82
2	PAVIMENTO	109.444,59	0,00%	0,00	20,00%	21.888,92	30,00%	32.833,38	20,00%	21.888,92	30,00%	32.833,38	100,00%	109.444,61
3	MEIO-FIO	18.574,45	0,00%	0,00	20,00%	3.714,89	30,00%	5.572,34	20,00%	3.714,89	30,00%	5.572,34	100,00%	18.574,45
4	CALÇADAS	18.923,74	0,00%	0,00	10,00%	1.892,37	20,00%	3.784,75	40,00%	7.569,50	30,00%	5.677,12	100,00%	18.923,73
5	MURO E GRADE	45.202,60	0,00%	0,00	30,00%	13.560,78	50,00%	22.601,30	10,00%	4.520,26	10,00%	4.520,26	100,00%	45.202,61
6	SINALIZAÇÃO - Placas	441,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	220,82	50,00%	220,82	100,00%	441,65
7	SINALIZAÇÃO - Pintura da via	1.089,08	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	544,54	50,00%	544,54	100,00%	1.089,09
TOTAL		196.235,93	0,00%	0,00	21,57%	42.336,87	33,67%	66.071,68	19,60%	38.458,93	25,16%	49.368,46	100,00%	196.235,92

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)									
		PRAZO DE 120 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		Acumulado	
1	Federal		0,00		42.336,87		66.071,68		38.458,93		49.368,46		196.235,92
2	Total		0,00		42.336,87		66.071,68		38.458,93		49.368,46		196.235,92


 Arquiteto e Urbanista Pedro Henrique Silvestre
 CREA/PR A251792-2



MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução de uma **pavimentação em paver intertravado de concreto, com medidas 20x10x8 cm com 4 faces, execução de calçadas, muro e gradil, plantio de grama, sinalização, e meio-fio**, no conjunto Alto das Palmeiras e rua do Conjunto América.

O referido projeto apresenta uma área total de **956,82 m² em paver de 8 cm de espessura**.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção do pavimento, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de correção da estrada como terraplenagem e adensamento desta, ficarão como **responsabilidade da Prefeitura**, assim como o transporte de terra.

Os demais serviços como locação da obra, e transportes de outros materiais, ficarão por conta da empresa contratada.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados pela **Prefeitura Municipal** a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

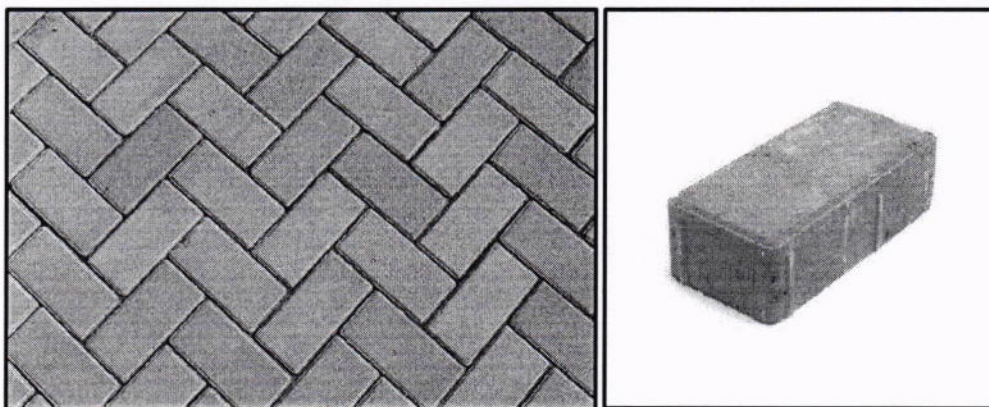


A parte de movimentação de terra ficará a **serviço da prefeitura**, sendo o construtor responsável pela parte de pavimentação. Essa movimentação de terra será somente para regularização do solo para aplicação da base em BGS por parte da empresa, para posterior assentamento do paver. Os demais serviços serão executados pela empresa contratada.

Para a confecção da estrutura da base do pavimento, a **retirada da camada de solo de 15 cm** terá como responsabilidade a prefeitura de Nova Santa Bárbara, no entanto, a recolocação da BGS (Brita Graduada Simples) e compactação da mesma para recebimento da camada de pó de brita para assentamento do paver, será de responsabilidade da empresa contratada.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O pavimento será executado em bloco intertravado de concreto com medida de 20x10x8, conforme se observa nas figuras abaixo:



Figuras 01 e 02: Modelo Paver
Fonte: Google Web

A pavimentação contemplará a nova rua da cidade, do seguinte bairro:

- Jardim Primavera.

A pavimentação será em uma área de **956,82 m²** em paver de 8 cm de espessura sendo:

- Rua com 7,40 Metros de largura;



- Execução de viga de travamento do paver em ambos os lados da via – Na planilha citada como 274,16 metros de “fincadinha”;
- Execução de calçadas
 - Calçadas com largura mínima de 2 metros – fck mínimo de 20 Mpa;
 - **392,78** metros quadrados de calçadas (inclusos rampas de acesso e acesso de veículos), possuindo uma espessura mínima de 6 cm – Perfaz-se então **18,76** metros cúbicos de concreto a serem utilizados nas calçadas.
- Execução de meio fio e sarjetas
 - Meio fio reto: **234,44** metros;
 - Meio fio curvo: **39,72** metros;
 - Total de meio fio: **274,16** metros;
 - Todos deverão conter as sarjetas, conforme indicado em projeto.
- Execução de muro e gradil
 - Pilares em bloco cerâmico 14x19x39 amarrado, com armação em aço ca-50 de 8mm, estribo em aço ca-60 de 5mm e preenchimento em concreto FCK 25 mpa;
 - Mureta 37cm abaixo das grades: **9,91** metros quadrados;
 - Muro 2,40 metros: **23,69** metros quadrados;
 - Gradil tubular em metalon fixado entres os pilares;
 - Reinstalação de portão já existente, conforme indicado em projeto;
 - Pintura acrílica em alvenaria (pilares, muretas e muro) na cor laranja;
 - Pintura alquídica de fundo em acabamento em esmalte sintético na cor grafite.
- Execução de sinalização
 - 02 Placas de pare;



- Pintura de faixa de pedestres, faixa de retenção e faixa de retenção

Primeiramente será feita a adequação e terraplenagem pela prefeitura municipal de Nova Santa Bárbara, e após, o construtor executará a pavimentação que se dará nas seguintes etapas:

- Readequação do solo – retirada de camada para recebimento da base (responsabilidade da prefeitura);
- Colocação de Brita Graduada Simples, para confecção da base – responsabilidade da empresa contratada;
- Compactação da base em BGS;
- Construção do meio-fio para um maior travamento do pavimento, conforme especificado em projeto;
- Colocação de camada de pó de pedra;
- Colocação e adequação dos blocos intertravado em concreto;
- Passagem do rolo-compactador, para compactação e maior adequação do pavimento;
- Execução de calçadas de acordo com o projeto, e respeitando a NBR 9050/2020;
- Execução da sinalização;
- Plantio de grama batatais

OBS.: O escoamento pluvial ocorrerá por meio das sarjetas.

A pavimentação deverá ficar aparentemente conforme a que se vê na figura 03 abaixo, no entanto, com execução de calçadas, plantio de grama, sinalização vertical (placas) e horizontal (pinturas de faixas de pedestres e demais sinalizações).



Figuras 03: Forma de instalação do paver

Fonte: Google Web



Figura 04: Localização do pavimento

Fonte: Google Earth adaptado

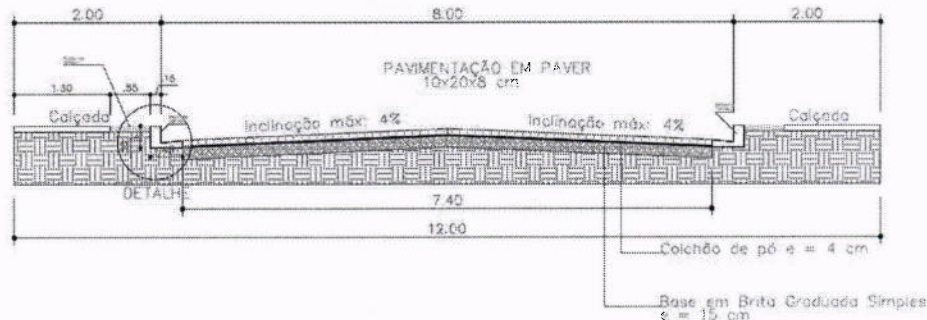


Figura 05: Seção do pavimento - Genérico

Fonte: o próprio autor

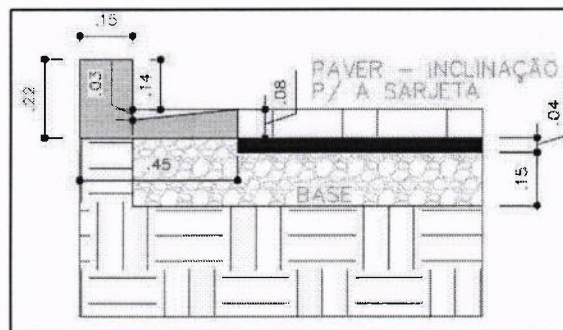


Figura 07: Detalhe do meio fio/sarjeta

Fonte: o próprio autor

A figura 07 exemplifica genericamente um corte transversal do pavimento. Tem-se que as calçadas terão larguras aproximadas de 2 metros, sendo 1,30 metros de calçamento, 55 centímetros de faixa de grama e 15 centímetros de meio-fio em todo o entorno do pavimento. A pista de rolamento terá sua largura de 7,40 metros conforme especificado em projeto.

A composição do pavimento será, portanto, de:

- Paver: 8 cm;
- Colchão de pó: 4 cm
- Base em Brita Graduada Simples (BGS): 15 cm

Tem-se um pavimento com espessura total de: 27 centímetros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:



- Providenciar mão de obra para execução do pavimento e calçadas e demais serviços pertinentes
 - Calceteiros (com encargos complementares)
 - Pedreiros
 - Pintores
 - Serventes (com encargos complementares)
 - Entre outros...
- Providenciar materiais – Pavimento (com base de BGS)
 - Areia grossa
 - Pó de pedra
 - BGS
 - Blocos tipo paver com medidas de 10x20x8 cm, com 4 faces
- Providenciar materiais e mão de obra para execução da sinalização
- Providenciar mão de obra e grama para os locais adequados
- Providenciar equipamentos
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar maquinários (Para pavimento, sinalização e arborização...)
 - Rolo compactador vibratório de um cilíndrico em aço liso
 - Entre outros
- Transporte dos materiais e equipamentos até o local de instalação
- Transporte da mão-de-obra
- Abrigo para a mão-de-obra

OBS:

- ✓ **TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;**
- ✓ **TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;**
- ✓ **A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.**



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

11

Nova Santa Bárbara, 30 de agosto de 2023.

Pedro Henrique Silvestre

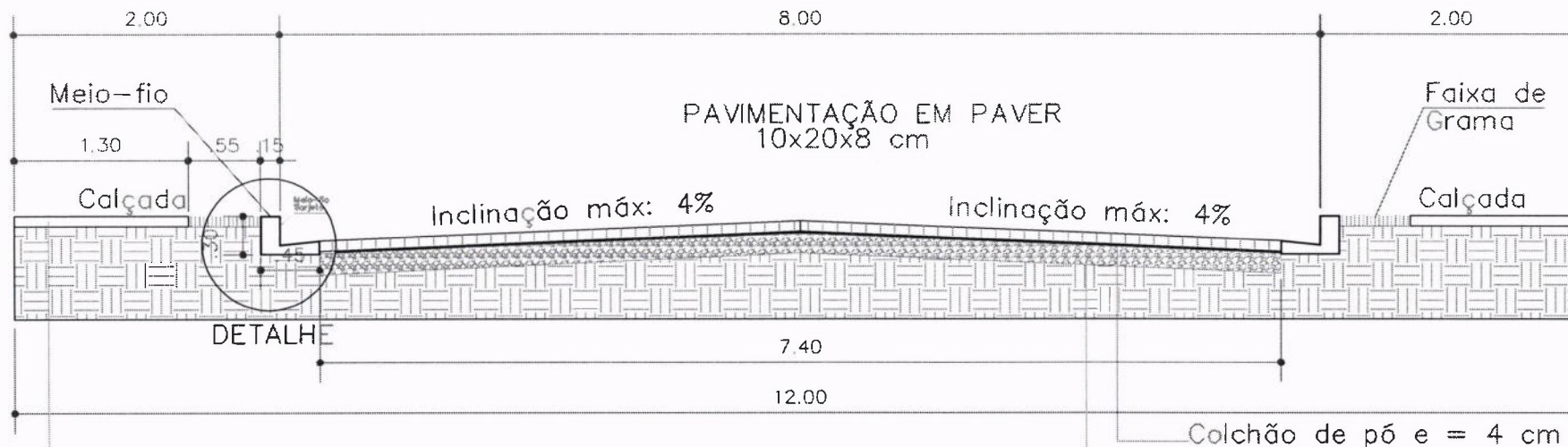
Arquiteto e Urbanista

CAU/PR A251792-2

Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER			Visto		Valor da Obra		
Local: Rua Projetada 01					R\$ 196.235,93		
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO			Data: 16/07/2023				
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtdtd.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Preço Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M SEM POSTES PARA FIXAÇÃO	m²	1	250,00	250,00	318,65	2.559,82
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* EM PINUS MISTA, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	4	6,93	27,72	35,33	
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1	10,28	10,28	13,10	
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,11	17,29	1,90	2,42	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8	28,76	230,08	293,26	
99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	956,82	0,38	363,59	463,43	
98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	Unid.	2,00	311,06	622,12	792,95	
98528	REMOÇÃO DE DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	Unid.	2,00	251,32	502,64	640,66	
2 PAVIMENTO							
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 8 CM - (sem cambute de pó de látex para assentamento e areia para rejuntamento incluso)	m²	956,82	67,47	64.556,65	82.283,90	109.444,59
ORÇAPAV DER 08/2022	FINCADINHA DE CONCRETO - (9x19x39cm-0,0171m³/m) para travamento de laje em juntas ou lajes de via	m	274,16	19,80	5.428,37	6.919,00	
4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - laminada de 15 cm de B55 compactada	m³	143,52	66,15	9.494,05	12.101,11	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte de bitola - Considerado 50 km de DMT)	m³xkm	7.176,15	0,89	6.386,77	8.140,58	
3 MEIO-FIO							
94268	GUIA (MEIO FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARIETA) X 27 CM DE ALTURA	m	39,72	55,72	2.213,20	2.820,94	18.574,45
94267	GUIA (MEIO FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARIETA) X 27 CM DE ALTURA	m	234,44	50,79	11.907,21	15.176,93	
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIXÃO). AF_05/2021	m	274,16	1,65	452,36	576,58	
4 CALÇADAS							
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (pavim. (1) (1) somente (nas rampas) conforme dimensionado em projeto)	m²	4,92	70,40	346,37	441,48	18.923,74
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - (sem 0,6m de espessura - já incluso as 04 rampas designadas em projeto e assente por a critério)	m²	18,76	623,78	11.702,11	14.915,51	
4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (colchão de 3cm para nivelamento de calçadas)	m³	9,38	62,01	581,65	741,38	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte do pó de pedra - Considerado 50 km de DMT)	m³xkm	469,00	0,89	417,41	532,03	
102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE O FUNDO PREPARADOR (para a pintura das rampas de acessibilidade)	m²	11,98	22,97	275,18	350,75	
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	144,60	10,54	1.524,08	1.947,60	
5 MURO E GRADE							
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - AF_03/2023 (Para execução de muro e montes)	m³	33,60	72,25	2.427,60	3.094,22	45.202,60
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - AF_03/2023 (Para execução de pilares)	m³	34,76	72,25	2.511,41	3.201,04	
94965	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2, 3:2, 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) / AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,84	451,30	2.184,29	2.784,10	
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	42,66	12,68	540,93	689,47	
0033	AÇO CA-50, 8,00 MM, VERGALHÃO	kg	42,66	8,58	366,02	466,53	
43061	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO (sem lubr. galvânico)	kg	27,72	8,02	222,31	283,36	
87792	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM. AF_08/2022	m²	68,36	32,67	2.233,32	2.846,59	
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASA, UMA COR. AF_06/2014 (Muro, montes e pilares)	m²	118,49	19,27	2.283,30	2.910,30	
COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL TUBULAR EM METALOM COM ESPESSURA E ESPAÇAMENTO CORRESPONDENTE AO EXISTENTE, EXECUTADO EM CHAMA DE 18	m³	53,60	389,92	20.899,71	26.638,77	
100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020. PE (grades, muros e embocamentos, uma demão = 12,5m² aplicar duas demãos)	m²	148,00	12,13	1.795,24	2.288,21	
6 SINALIZAÇÃO - Placas							
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (02 placas do "PASSO")	m²	0,60	577,50	346,50	441,65	441,65
7 SINALIZAÇÃO - Pintura de via							
102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (inclusive faixas de pedestre, faixa de estacionamento e faixa de acomodação)	m²	32,60	26,21	854,45	1.089,08	1.089,08
TOTAL						196.235,93	

Pedro Henrique Silvestre
 PEDRO HENRIQUE SILVESTRE
 Arquiteto e Urbanista CAU PR A251782-2



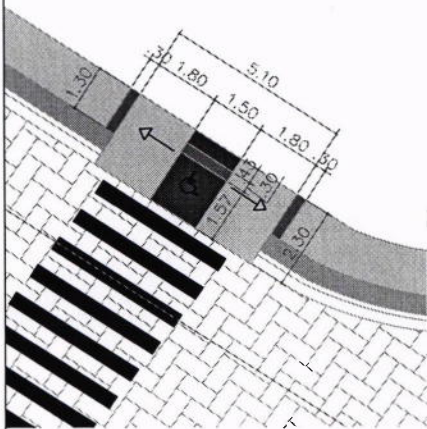
Área de calçada: $133,10 \times 1,30 + 23,36\text{m}^2$ de Rampa = $156,46 \text{ m}^2$
 $133,10 \times 1,30 + 23,36\text{m}^2$ de Rampa = $156,46 \text{ m}^2$
 6cm de espessura: $156,46\text{m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 9,38 \text{ m}^3$
 $156,46\text{m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 9,38 \text{ m}^3$
 Volume total de concreto: $9,38 \text{ m}^3 + 9,38 \text{ m}^3 = 18,76 \text{ m}^3$

Colchão de pó e = 4 cm
 Base em Brita Graduada Simples e = 15 cm

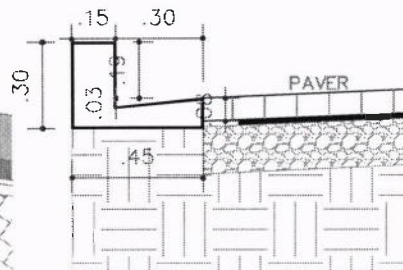
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
 ESCALA 1:50

Meio fio com sarjeta: 137,08 metros em ambos os lados
 Total de meio fio com sarjeta: 274,16 metros
 ***Executar conforme o esquema

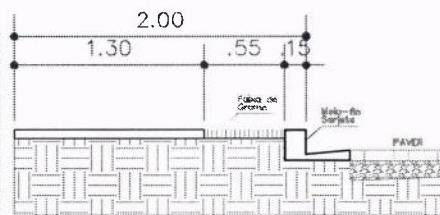
- A calçada deverá ser construída em concreto com resistência mínima de 15 Mpa;
- A espessura mínima deverá ser de 6 cm;
- A largura mínima deverá ser de 2 metros contando o meio-fio




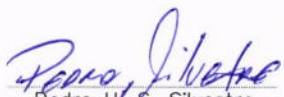
Detalhe da rampa
 Escala 1:200

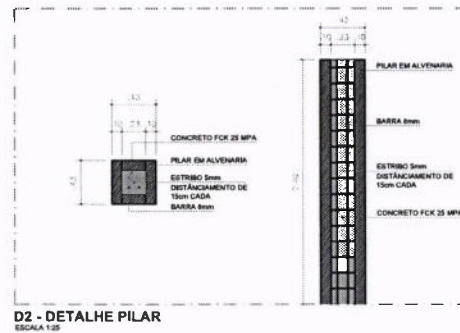
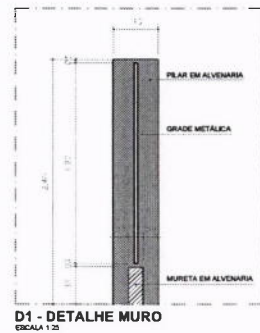
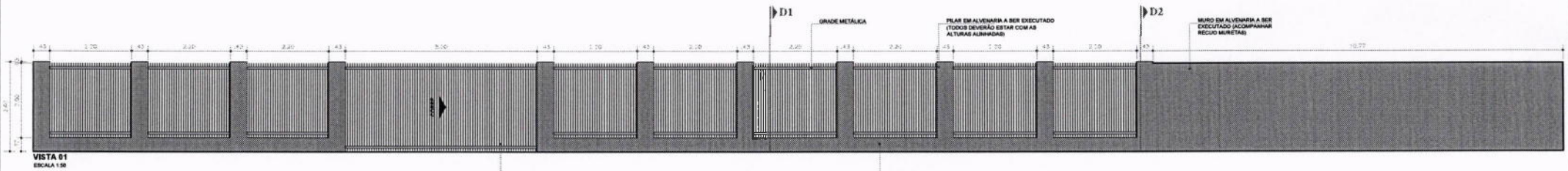
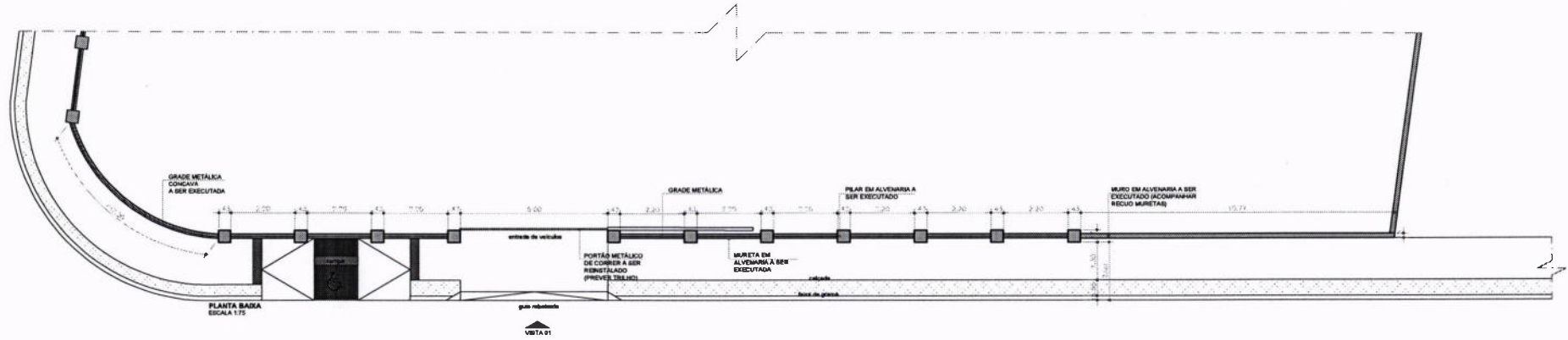


Detalhe meio-fio e sarjeta
 Escala 1:25

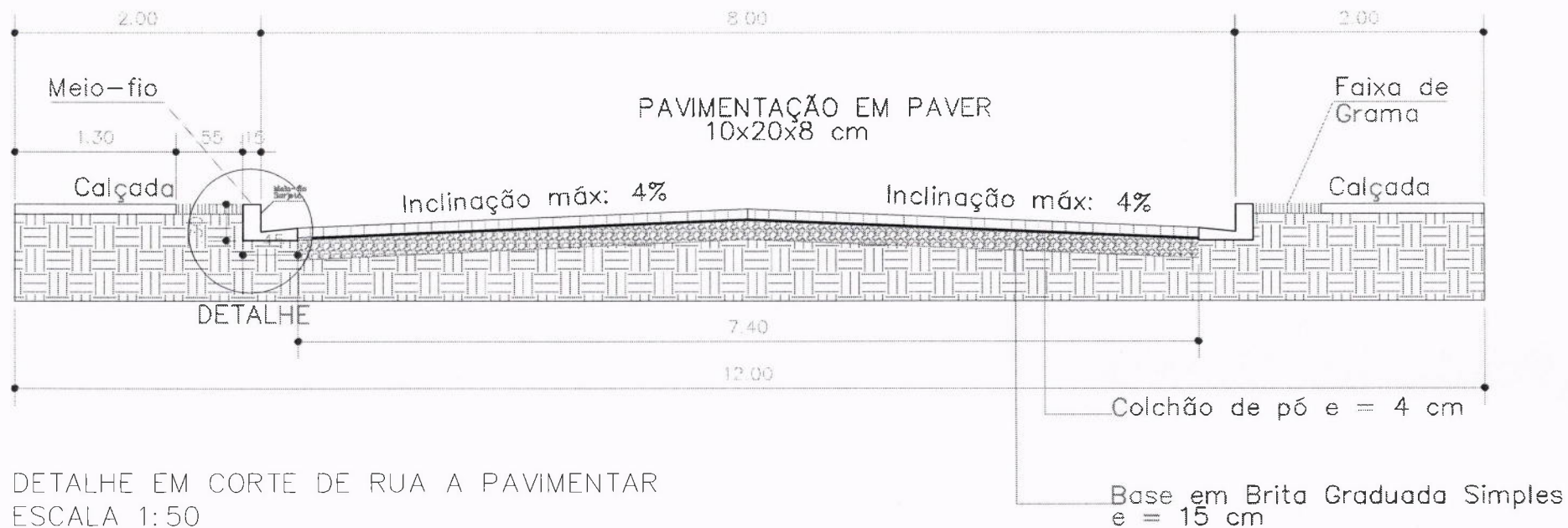


Detalhe da calçada
 Escala 1:50

 Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Rua Nova – Rua Projetada 01		
 Pedro H. S. Silvestre Arquiteto e Urbanista	CALÇAMENTO	PRANCHA
	Área de Calçamento: 312,92 m ² Endereço: Centro	04 de 07
Responsável técnico: Pedro H. S. Silvestre CAU: A251792-2 Pr 05/07/2023		



	Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara	
	Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto Rua Nova - Rua Projetada 01	
Pedro H. S. Silvestre Arquiteto e Urbanista	MURO E GRADE	PRANCHA
	Área a construir: 68,32 m ² Endereço: Centro	07 de 07
Responsável Técnico: Pedro H. S. Silvestre CAU A251792-2 Pr 05/07/2023		



DETALHE EM CORTE DE RUA A PAVIMENTAR
ESCALA 1:50

O detalhe é apenas genérico

Espessura total do pavimento:

- 8 cm (paver)
- 4 cm (assentamento - pó de brita)
- 15 cm (Base em BGS)
- Esp. total: 27 cm

Obs.:

- Área total de paver = 956,82 m²
- Espessura do colchão = 4 cm
- Volume do colchão = 0,04*956,82
38,27 m³
- Espessura da base em BGS = 15 cm
- Volume da base = 0,15*956,82
143,52 m³



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto
Rua Nova - Rua Projetada 01

PAVIMENTAÇÃO	PRANCHA
<p><i>Pedro H. S. Silvestre</i> Pedro H. S. Silvestre Arquiteto e Urbanista</p>	03 de 07
<p>Área a pavimentar: 956,82 m²</p> <p>Endereço: Centro</p>	

Responsável técnico: Pedro H. S. Silvestre CAU: A251792-2 Pr 05/07/2023



 Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara
 Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto
 Rua Nova - Ruo Projetao 01

 Pedro H. S. Silvestre Arquiteto Urbanista	LOCALIZAÇÃO	PRANCHA
	Área a pavimentar: 956,82 m ² Endereço: Centro	01 de 07

Responsável Técnico: Pedro H. S. Silvestre CAU 4251791-2 Pr 05/07/2023

ÁREA MUNICIPAL

- rampa de acesso
- guia-rebaixada acesso veículos
- faixa de grama 55cm
- meio-fio 15cm
- sarjeta 30cm


Rua Aníbal Khury
 129,30m comprimento
 7,40m de largura
 Área total da rua = 956,82 m²
 Área total de calçada = 346,06 m²
 Área total de rampas = 46,72 m²
 Área total de grama = 144,60 m²

ÁREA A PAVIMENTAR
 ESCALA 1:750



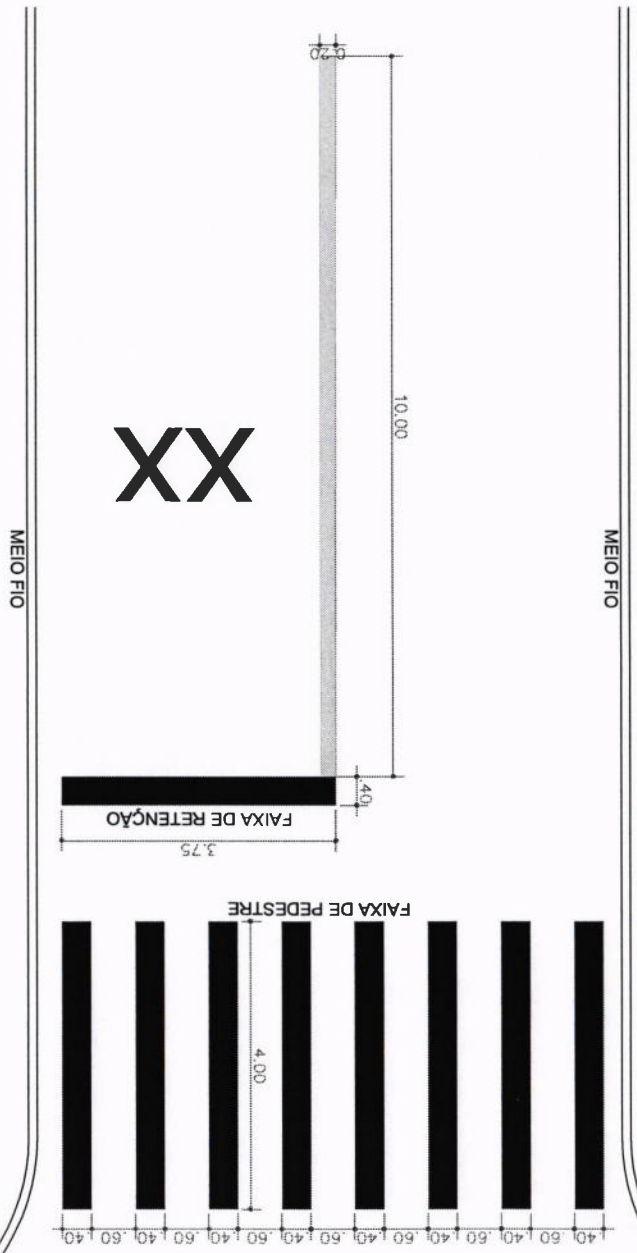
Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto
 Rua Nova - Rua Projetada 01

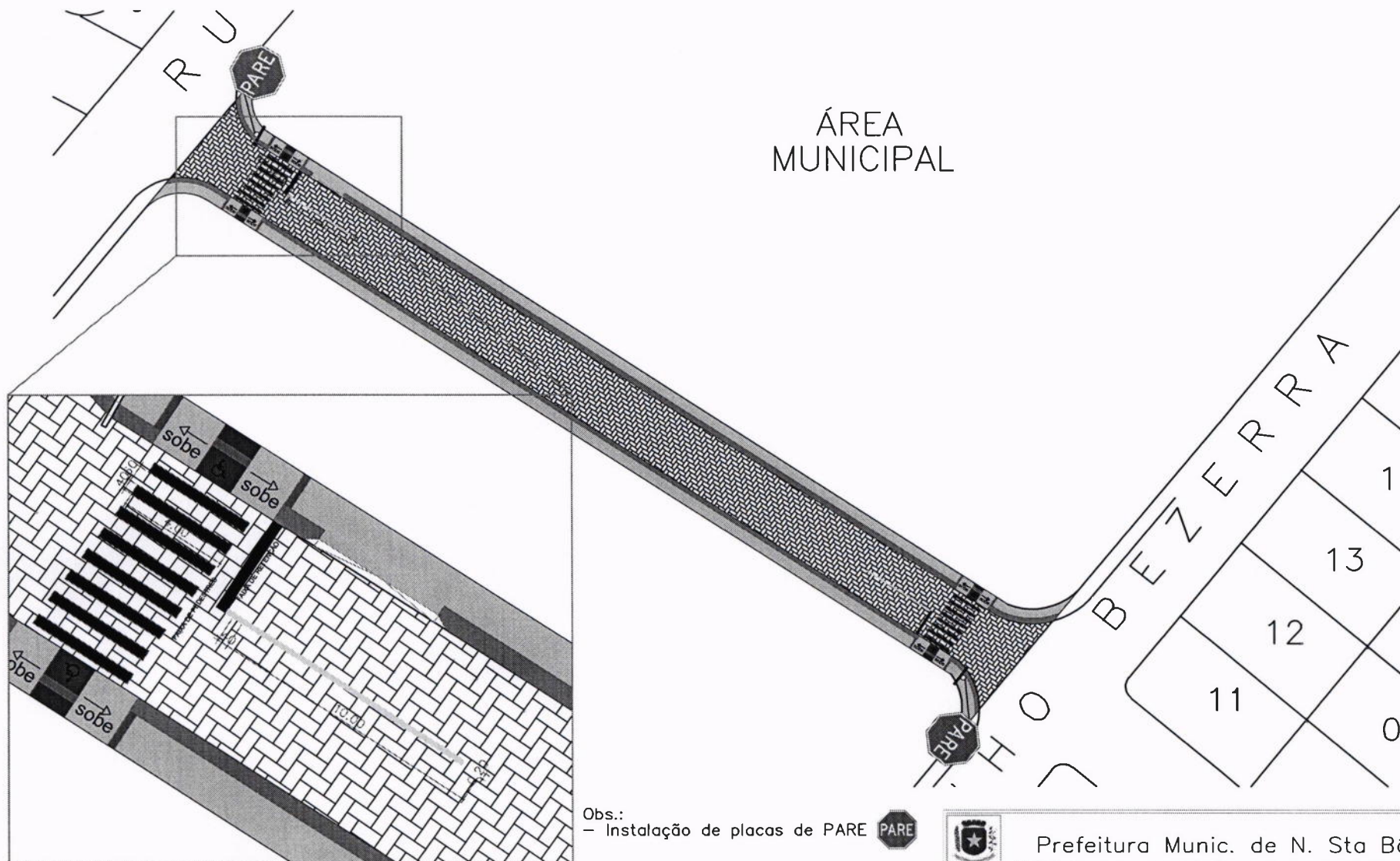
	PAVIMENTAÇÃO	PRANCHA
 Pedro H. S. Silvestre Arquiteto e Urbanista	Área a pavimentar: 956,82 m ² Endereço: Centro	02 de 07

Responsável técnico: Pedro H. S. Silvestre CAU: A251792-2 Pr 05/07/2023

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Detalhe Genérico
ESCALA 1:100



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara		
Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto		
Rua Nova - Rua Projetada 01		
SINALIZAÇÃO 02		
PRANCHA	06 de 07	
Responsável técnico: Pedro H. S. Silvestre CAU: A251792-2 Pr 05/07/2023		
Arquiteto e Urbanista		
Pedro H. S. Silvestre		
<i>Pedro Silvestre</i>		
Endereço: Centro		
Área a pintar: 32,60 m ²		




Obs.:
- Instalação de placas de PARE 

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS
ESCALA 1:750



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Pavimentação em Paver Intertravado de Concreto
Rua Nova – Rua Projetada 01

 Pedro H. S. Silvestre Arquiteto e Urbanista	SINALIZAÇÃO 01	PRANCHA
	Área a pintar: 32,60 m ² Endereço: Centro	05 de 07



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30/10/2023.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 162/2023

Nova Santa Bárbara, 30/10/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, num valor máximo previsto de R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

780


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 162/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	31/10/2023
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	0,00	196.235,93	0,00	196.235,93
001 Secretaria Municipal de Obras	0,00	196.235,93	0,00	196.235,93
15.451.0100.1002 Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	0,00	151.033,33	0,00	151.033,33
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00702 E 00780 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	151.033,33	0,00	151.033,33
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	0,00	45.202,60	0,00	45.202,60
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00931 E 00780 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	45.202,60	0,00	45.202,60
Total Geral	0,00	196.235,93	0,00	196.235,93

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/10/2023
Contas de despesa: 702, 931

23



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 01/11/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, num valor máximo previsto de R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio fio.

Solicitante: Departamento de Licitações

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando manifestação desta procuradoria Jurídica, quanto a modalidade de licitação a ser adotada para Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio fio.

Inicialmente, cabe enfatizar que para a Administração efetue compra ou contratação de serviço, existe a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Isto posto, a contratação em apreço, salvo entendimento em contrário, devidamente fundamentado pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, poderá ser levada a efeito pela modalidade Tomada de Preço, delimitada pela lei n.º 8.666/93. Ainda, em sede preliminar, cabe salientar que a presente manifestação toma por base os elementos e informações constantes e encaminhados até a presente data a esta procuradoria jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

26

Outrossim, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a este adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos eminentemente técnico administrativo.

O valor informado par abertura do presente processo administrativo foi de R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), estando enquadrado na previsão constante no artigo 23 da Lei de Licitações:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); cujo valor foi atualizado para até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) conforme artigo 1, inciso I, alínea "b" do Decreto n. 9.412/2018.

Recomenda-se à Comissão de Licitação, a absoluta observação das determinações contidas na Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, no transcurso da licitação, especialmente a obediência ao contido nos artigos 7º ao 13 e 23.

Nova Santa Bárbara, 13 de novembro de 2023.

Milena Brunet Martins
Milena Brunet Martins

Assessoria Jurídica

Carmem Cortez Wilcken
Carmem Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De:- Prefeito Municipal

Para: - Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 11/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 124/2023, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 13/11/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2023 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Amanda Yamashita Gomes
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Luiz Flávio dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2022.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico


Nova Santa Bárbara, 13/11/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 88/2023

Tomada de Preço nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Tomada de Preço nº 11/2023, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 7 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

I - Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - O produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. Adiante, passa-se a análise do procedimento em apreço a respeito



das exigências legais e instrução do processo, a fim de verificar a regularidade jurídica, ou se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Verifica-se que a planilha de composição de custos, bem como o cronograma de execução estão juntos ao edital convocatório, cumprindo a legislação de regência.

Há previsão de recursos orçamentários para fazer frente a despesa pretendida.

Desse modo, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, se encontra o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 16 de novembro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins

Assessoria Jurídica

Carmem Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 11/2023.
Processo Administrativo nº 88/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia **07/12/2023**, às **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se especifica a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 07/12/2023 às 14h00min.

OBJETO – Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

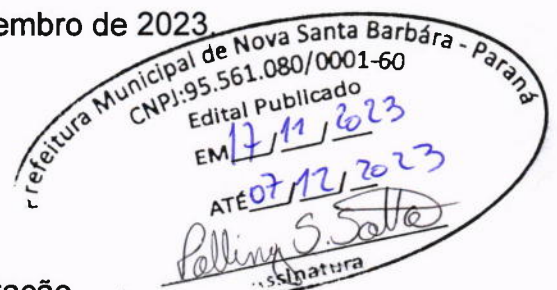
VALOR MÁXIMO – R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8114 ou “e-mail” licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2023

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2023





TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

Processo Administrativo n.º 88/2023

Senhor licitante:

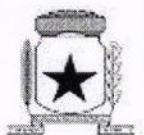
Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 124/2023



TOMADE DE PREÇO Nº 11/2023

Processo Administrativo n.º 88/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**

Processo Administrativo n.º 88/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Entrega dos Envelopes: Até às **13h30min** do dia **07/12/2023**. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Abertura dos Envelopes: No prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às **14h00min** do dia **07/12/2023**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo menor preço, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com o projeto e demais anexos deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio**, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexo ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Preço Máximo: R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Capital Social Mínimo: R\$ 19.623,59 (dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Prazo de Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Execução de 1.494,20 mts² de pavimentação com blocos de concreto.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	702	05.001.15.451.0100.1002	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	931	05.001.15.452.0090.2008	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Nova Santa Bárbara.

d) servidor ou dirigente vinculado ao Município de Nova Santa Bárbara;

e) consórcio de empresas.



3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

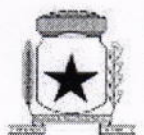
5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço, por lote, sem reajuste de preços.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

**6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.2. Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

6.2.1. PROVA QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) **Certificado de cadastro em vigência**, conforme item 3.1.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo do ANEXO 13 do presente Edital, quando for o caso.

6.2.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) **Declaração de recebimento de documentos**, conforme modelo do **ANEXO 03** do presente Edital;

c) **Atestado de visita**, conforme modelo do **ANEXO 04** do presente Edital, expedido pelo Município. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 32668100/8107, **ou declaração formal**, conforme modelo do **ANEXO 05** do presente Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

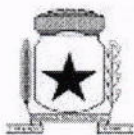
d) **Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2 deste edital, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Blocos de Concreto	1.494,20 mts ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução da Obra, conforme modelo do **ANEXO 06** do presente Edital, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

e.1) **A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT”** do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo



“Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2.

f) **Comprovação de vínculo através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

g) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo do **ANEXO 12** do presente Edital. Caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

6.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa;

b) **Comprovação do capital social** de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 1.1**;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO 11** do presente Edital.

b) **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 14** do presente Edital.

c) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 07** do presente Edital.



d) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo do ANEXO 15 do presente Edital.

6.3. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

6.3.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

6.3.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

6.4. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

6.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

6.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverão ser apresentados em original e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1. CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

7.1.1. Deverá ser apresentada a proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO 08** do presente Edital, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais,



ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

7.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Município de Nova Santa Bárbara poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.4 – A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

7.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

7.2.1. A Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO 09** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

7.2.2. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

7.2.3. As licitantes deverão propor um percentual de desconto único que incidirá linearmente sobre todos os itens da Planilha de serviços.

7.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido conforme modelo do **ANEXO 10** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

7.4 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



7.4.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.4.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

7.4.4 - Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

8- RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contém a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

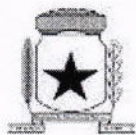
8.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão, conforme modelo do **ANEXO 02** do presente Edital, ou através de Procuração passada em Cartório.

8.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

8.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

8.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado.

8.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara).



8.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

9 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

9.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

9.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

9.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

9.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

10.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

**11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

11.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

11.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

11.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

11.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

11.7 - Será desclassificada:

11.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

11.7.4 - Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Município, ou
- b) Preço global orçado pelo Município;

11.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;



11.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Município, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Município poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o Município for parte.

11.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

11.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município).

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

12.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.5. No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



12.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no Diário Oficial do Município). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.5, segundo a ordem de classificação.

12.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o Município de Nova Santa Bárbara poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será o constante no item 1.1 deste edital.

13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (Conforme modelo do **ANEXO 01** do presente Edital) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, **quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR**, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao Município de Nova Santa Bárbara, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

**14. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

14.3. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

14.5. A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo Contratante.

14.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

15 - RECURSOS

15.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

15.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Município de Nova Santa Bárbara.

15.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

**16 – DOS PRAZOS**

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato de Empreitada.

16.2 - O prazo de execução será de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.3 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

16.3.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

16.3.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

16.3.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

16.3.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

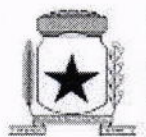
17 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

17.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

17.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

17.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



17.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 17.3**, do presente edital;

17.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **item 18**, do presente edital;

17.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.1 a 17.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

18 - RESCISÃO

18.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

18.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;



18.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

19.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

19.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

19.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

19.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

19.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

19.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

19.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

19.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.



19.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

19.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

20.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 - PAGAMENTO

21.1 - A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

21.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

21.3 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

**21.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:**

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) Emissão de alvará de construção;
 - d.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - d.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
 - d.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - d.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
 - e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

21.5. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

21.6. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

21.6.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



21.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

21.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

21.9. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

22 - DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

22.2 – O Município de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

22.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.

22.4 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

22.5 - A empreiteira caberá todas as providências relativas a execução das obras como sejam:

22.5.1 - Fornecimento dos equipamentos e da mão de obra; satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto das obras; adoção de medidas de segurança e proteção; manutenção da ordem e disciplina no canteiro; e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

22.6 – A empreiteira deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

22.7 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Nova Santa Bárbara e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.



22.8 - A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

22.9 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Cíveis); pelo projeto técnico; pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita será considerado especificado e válido.

22.10 - A empreiteira, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra uma cópia do:

- Projeto Técnico (documentos gráficos) fornecido pelo Município.
- Quantitativos referente à obra, fornecido pelo Município.
- Cronograma de execução da obra (constante da proposta).

22.11 - A empreiteira encaminhará ao Município, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro responsável, um relatório semanal de visita à obra.

22.12 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas neste edital.

22.13 - A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá pela mesma na ausência do engenheiro. Esta pessoa deverá ser um mestre de obras, com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 1 (um) ano em obras de construção civil.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Município de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 - O Município de Nova Santa Bárbara poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Município de Nova Santa Bárbara não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

23.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da Obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.



23.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

23.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

23.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da Obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na Obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

23.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 23.10**.

23.10.2 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 23.10**.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.


23.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

23.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.



23.15. As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, Telefone (43) 3266-8114, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8114, nos horários acima especificados.

Nova Santa Bárbara, 17/11/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2023



Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras

**ANEXO Nº 01**

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo Sr. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº _____ **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº _____ **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 11/2023, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 11/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 15 (quinze) dias úteis**, após medição e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

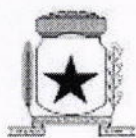
e.1) Emissão de alvará de construção;

e.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;

e.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

e.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

5.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

5.5.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

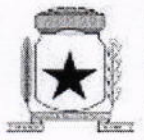
5.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.8. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

6.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

6.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.



6.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

6.4. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

6.5. Nos casos previstos na Cláusula Décima Quarta - Rescisão do Contrato, a garantia de execução, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

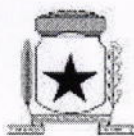
9.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

9.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- d) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- e) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- f) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

9.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

9.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



9.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

9.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

9.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

9.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

9.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

9.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

10.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

10.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.



11.2 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.3 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 11/2023, durante toda a execução deste contrato;
- g) A contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:



14.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

14.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

14.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;

14.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

14.9 - As sanções previstas nos subitens 14.1 a 14.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

15.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

15.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

15.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;



15.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

15.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;

15.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	702	05.001.15.451.0100.1002	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	931	05.001.15.452.0090.2008	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

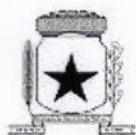
18.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, de de 2023.

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato



ANEXO Nº 02

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À

Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Prezados Senhores,

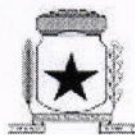
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade, (inserir o número e o órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir o nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e o órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal



ANEXO Nº 03

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Comissão de Licitação.

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Declaramos que o Engenheiro (*inserir nome completo*), CREA nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

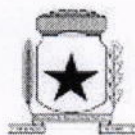
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data,

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**ANEXO Nº 06**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 07**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO****À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.**

O signatário da presente, em nome da proponente, (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Nova Santa Bárbara quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 08**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 11/2023.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 09

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

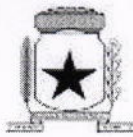
PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER				Voto		Valor da Obra	
Local: Rua Projetada 01						R\$ 196.235,93	
Obj.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO				Data: 10/07/2023			
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade	Unid. (R\$)	Prego Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Prego Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESVADA, DE 2,4 * 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	1	250,00	250,00	318,65	2.559,82
4492	PONTELETE 7,5 X 7,5 M EM PINUS MISTA, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	4	8,93	37,72	35,33	
4417	SARRIÃO NÃO APARELHADO 2,5 X 7" CM EM MACARANDUBA, ANGELIM, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1	10,28	10,28	13,30	
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,11	17,29	1,90	2,42	
80262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8	28,76	230,08	293,26	
99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	956,82	0,38	363,59	463,43	
98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF. 05/2018	Unid.	2,00	311,06	622,12	792,95	
98528	REMOÇÃO DE DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF. 05/2018	Unid.	2,00	251,32	502,64	640,66	
2 PAVIMENTO							
91398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESURA 8 CM - (com camada de pó de brita para assentamento e areia para rejuntamento Includo)	m²	956,82	67,47	64.566,65	82.283,90	208.444,59
ORÇAPAV DER 08/2022	FINCADINHA DE CONCRETO - (0x13x39cm-0,0171m³/m) (para travessamento do paver em arcos e lados da via)	m	274,16	19,80	5.428,37	6.918,00	
4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - camada de 15 cm de B50 compactada	m³	143,52	66,15	9.494,06	12.101,11	
91593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte da brita - Considerado 50 km de DM7)	m³/km	7.176,15	0,89	6.386,77	8.160,58	
3 MEIO-FIO							
94256	GUIA (MEIO FIO) E SARRIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARRIETA) X 22 CM DE ALTURA	m	39,72	55,72	2.213,20	2.820,94	28.574,45
94267	GUIA (MEIO FIO) E SARRIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARRIETA) X 22 CM DE ALTURA	m	234,44	50,79	11.907,21	15.176,93	
302496 AF. 05/2021	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CASCAÇÃO).	re	274,16	1,65	452,36	576,58	



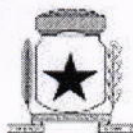
4							
93679	CALÇADAS EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CORRIDO DE 20X30 CM, ESPESURA 6 CM. AF_302022 (sem taxa semente nas rampas conforme detalhado em projeto)	m²	4,92	70,40	346,37	441,48	16.923,74
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - (com 6 cm de espessura - já incluso as 04 rampas designadas em projeto e acesso para carros)	m²	18,76	623,78	11.702,11	14.915,53	
4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (custão de 3cm para assentamento de calçadas)	m³	9,38	62,01	581,65	741,38	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte do pó de pedra - Considerado 50 km de DMT)	m³/km	489,00	0,89	437,41	532,03	
102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO O FUNDO PREPARADOR (Para a pintura das rampas de acesso/tráfego)	m²	11,96	22,97	275,18	350,75	
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	144,60	10,54	1.524,08	1.942,60	
5							
MURO E GRADE							
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA . AF_08/2023 (Para execução de muro e muretas)	m³	33,60	72,25	2.427,60	3.094,22	48.202,60
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA . AF_08/2023 (Para execução de pilares)	m³	34,75	72,25	2.511,41	3.201,04	
94965	CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2, 3:2, 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2023	m³	4,84	451,30	2.184,29	2.784,10	
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	42,66	12,68	540,93	699,47	
0033	AÇO CA-50, 8,00 MM, VERGALHÃO	kg	42,66	8,58	366,02	466,53	
43061	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO (estrimo pilares)	kg	27,72	8,02	222,31	283,36	
87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25MM. AF_08/2022	m²	88,36	32,67	2.233,32	2.846,59	
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASA, LIMA COR. AF_06/2014 (Muro, muretas e pilares novos e existentes)	m²	118,49	19,27	2.283,30	2.910,30	
COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL TUBULAR EM METALON COM ESPESURA E ESPAÇAMENTO CORRESPONDENTE AO EXISTENTE, EXECUTADO EM CHAMA DE 18	m²	53,60	389,92	20.829,71	26.638,77	
300723	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (grades novas e existentes sem detalhe e 124cm² cada um novo e existente)	m²	148,00	12,53	1.795,24	2.288,21	
6							
SINALIZAÇÃO - Placas							
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (02 placas de "PARE")	m²	0,60	577,50	346,50	441,65	441,65
7							
SINALIZAÇÃO - Pintura de via							
102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (incluso faixas de pedestre, faixa de restrição e faixa de aproximação)	m²	32,60	26,21	854,45	1.089,08	1.089,08
TOTAL						196.235,93	

PEDRO HENRIQUE SILVESTRE
Arquiteto e Urbanista CAU/PR 4251792-2

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO Nº 10

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

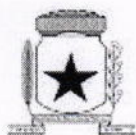
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA										Data: 10/07/2023					
LOCAL DA OBRA: Rua Projetada 01															
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO															
CRONOGRAMA FÍSICO (%)															
ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO				A REALIZAR (DIAS)								
			PRAZO DE 120 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		Acumulado		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.559,62	0,00%	0,00	50,00%	1.279,91	50,00%	1.279,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.559,62	
2	PAVIMENTO	109.444,59	0,00%	0,00	20,00%	21.888,92	30,00%	32.833,38	20,00%	21.888,92	30,00%	32.833,38	100,00%	109.444,61	
3	MEIO-FIO	18.574,45	0,00%	0,00	20,00%	3.714,89	30,00%	5.572,34	20,00%	3.714,89	30,00%	5.572,34	100,00%	18.574,45	
4	CALÇADAS	18.923,74	0,00%	0,00	10,00%	1.892,37	20,00%	3.784,75	40,00%	7.569,50	30,00%	5.677,12	100,00%	18.923,73	
5	MURO E GRADE	45.202,60	0,00%	0,00	30,00%	13.560,78	50,00%	22.601,30	10,00%	4.520,26	10,00%	4.520,26	100,00%	45.202,61	
6	SINALIZAÇÃO - Placas	441,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	220,82	50,00%	220,82	100,00%	441,65	
7	SINALIZAÇÃO - Pintura de via	1.069,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	544,54	50,00%	544,54	100,00%	1.069,09	
TOTAL		196.235,93	0,00%	0,00	21,57%	42.336,87	33,67%	66.071,68	19,60%	38.458,93	25,16%	49.368,46	100,00%	196.235,92	
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)															
ITEM	PARTICIPAÇÃO		EXECUTADO				A REALIZAR (DIAS)				Acumulado				
			PRAZO DE 120 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias							
1	Federal		0,00		42.336,87		66.071,68		38.458,93		49.368,46		196.235,92		
2	Total		0,00		42.336,87		66.071,68		38.458,93		49.368,46		196.235,92		

Arquiteto e Urbanista Pedro Henrique Silveira
CREA/PRAS1792-2

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO Nº 11

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 12

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: **Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.**

PROPONENTE: (inserir o nome do proponente)

Lote nº	Veiculo/Maquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant	Estado de Manutenção

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. ***Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.***

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado)



ANEXO Nº 13

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 14**

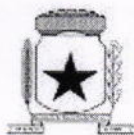
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Tomada de Preços nº 11/2023**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 15**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

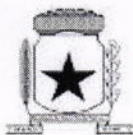
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**À Comissão de Licitação****Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023****Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.**

Eu, *(inserir o nome)*, RG *(inserir o número do RG)*, legalmente nomeado representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ *(inserir o número)*, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº *(inserir o número)*, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local e data,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

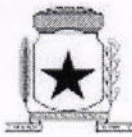
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

82

ANEXO 16 – MEMORIAL DESCRITIVO

Arquivo digital



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

83

ANEXO 17 – PROJETOS

Arquivo digital

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

84

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/11/2023 09:42:18

Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Operador: Claudemir Valério

Ofício: 9983412

Data prevista de publicação: 20/11/2023

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21139684	Edital TP 11 2023 para publicacao diario uniao.rtf	7657bd701d5467a8 d3afa1a29c78ef37	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	88/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0500115451010010024490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	196.235,93		
Data de Lançamento do Edital	17/11/2023	Data Registro	17/11/2023
Data da Abertura das Propostas	07/12/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

Edição: 2586/2023-|03| - Data 17/11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do 07/12/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 07/12/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/11/2023.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 124/2023

Edição: 2586/2023-|04| - Data 17/11/2023

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2022.

REF.: Tomada de Preços n° 5/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, n° 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em paver.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 08/01/2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/11/2023.

Edição: 2586/2023-|05| - Data 17/11/2023

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2023 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 18/08/2023 a 17/08/2024.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ sob n°. 07.665.456/0001-10

Rua Antônio Jose dos Santos, 680 - Loja 1 - CEP: 31580000 - Bairro: Ceu Azul, Belo Horizonte/MG

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 11/12/2023, na PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://comprasbr.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de led	177 unidades	R\$ 220.816,85	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 34331112 - E-mail licitacao@novaalianca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço RUA ROQUE BATISTA DA SILVA, S/Nº, CENTRO, ou na forma eletrônica através dos portais <https://comprasbr.com.br/> e <http://www.novaalianca.pr.gov.br/>, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Aliança Do Ivaí - PR, 14 de novembro de 2023.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio. Tipo: Menor preço global. Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do 07/12/2023. Abertura dos envelopes: Dia 07/12/2023 às 14h00min. Preço Máximo: R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2023
POLLINY SIMERE SOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 086/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DOMÍNIO EXCLUSIVO DE FORNECIMENTO DE INSUMO PARA ASSISTENCIA E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE VÍDEOCIRURGIAS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, (MÁRCA CONFIANCE MEDICAL SCAM3/ CMLED/ CM27/ CM40/ 110043#) PARA USO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZARI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A - CNPJ: 73.297.509/0001-11. Valor estimado de R\$ R\$ 2.580,28. Fundamentação legal: Art. 75 - Inc. IV, Alínea "a", Lei Federal 14.133/2021.

Em 17 de Novembro de 2023
FELIPE ZAGO
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Impressão e Divulgação de Placas de Outdoor - SETAC, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação. I.D. 1028242

TIPO: Menor Preço Por Lote

DATA DA ABERTURA: 30/11/2023 - HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 534.334,50 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 17 de Novembro de 2023
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

OBJETO: Contratação de Laboratório, Hospital e/ou Clínica Veterinária para a Prestação de Serviços de Procedimentos Clínicos Cirúrgicos e Exames Laboratoriais e de Imagem, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 1028301

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 01/12/2023 - HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.141.806,28 (Um milhão cento e quarenta e um mil oitocentos e seis reais e oito centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 17 de Novembro de 2023
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2023

PROCESSO Nº 224/2023

OBJETO: Prestação de serviços consistente na operacionalização das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em favor dos artistas e agentes culturais locais, em relação às verbas federais repassadas pelo Ministério da Cultura em favor do Município exclusivamente para este fim de fomento, conforme autorização legal prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto este que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura.

Critério de julgamento: Menor Preço

Data da sessão pública: 23/11/2023 as 08:00

Envio de Lances: 23/11/2023 das 08:00 as 15:00hs

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 32.000,00.

ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000003/2023

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de novembro de 2023.
LUCIANE CRISTINA PUTTKAMER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O 7º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

O 7º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 29.733/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 29.733/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, de contratação da Instituição Financeira COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AÍLOS, inscrito no CNPJ sob nº 05.463.212/0001-29, sob o valor de R\$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais); que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a existência do 2º adendo ao pregão eletrônico nº 27/2023, que se realizará no dia 05 de dezembro de 2023, às 09h00 m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com.br) com base na lei 14133/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos 24 horas ininterruptos, junto ao Centro de Atendimento à Criança CAC - situado à Rua Edmundo Bittencourt nº 18, na cidade de Ponta Grossa/PR para atendimento à população infantil do Município de Ponta Grossa. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 17 de novembro de 2023
JULIANE DOROSKI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 04 de dezembro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com.br) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº59/2023, para Registro de Preços para eventual aquisição de Material Odontológico para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 17 de novembro de 2023
JULIANE DOROSKI STEFANCAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de forma parcelada, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

Data e Horário de recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 21 de Novembro de 2023, horário de Brasília.

Data e horário de Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 05 de Dezembro de 2023.

Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 05 de Dezembro de 2023.

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br



O Município de Nova Prata do Iguacu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental - AA, para obras de Pavimentação Polidébrica ser implantada na estrada rural Pagno/Dalberti, localizados na comunidade de Linha Aurora, Nova Prata do Iguacu - Paraná.

126128/2023

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min, do 07/12/2023.

Abertura dos envelopes: Dia 07/12/2023 às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 196.235,93 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/11/2023.

Pollyny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 124/2023

126108/2023

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS ABERTO PARA AMPLA CONCORRENCIA PROCESSO Nº 191/2023

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 75/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/11/2023;

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos legais e de interesse da Prefeitura Municipal de Palmas, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 17/11/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

126481/2023

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PROCESSO Nº 48.840/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Impressão e Divulgação de Placas de Outdoor - SETAC, em atendimento a Secretária Municipal de Comunicação. I.D. 1028242

TIPO: Menor Preço Por Lote

DATA DA ABERTURA: 30/11/2023 - **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 534.334,50 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua

Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO

Pregoeira

126273/2023

Piraquara

EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2023.

126349/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29.733/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o Processo nº 29.733/2023 na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023**, de contratação da Instituição Financeira **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AÍLOS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.463.212/0001-29, sob o valor de **R\$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**; que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo Município. Piraquara, 17 de novembro de 2023. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

126497/2023

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de som e luz para realização de eventos no município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA:** 05/12/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras-comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras-comprasnet Pontal do Paraná, 17 de novembro de 2023.

Aurea Munhoz

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

126451/2023

Porto Rico

AVISO DE LICITAÇÃO, AMPLA CONCORRENCIA, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023-PMPR. O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 13/11/2023 (SEGUNDA-FEIRA) às 08:00h, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE